

ANEXO I – Delimitação Técnica da Área de Alteração de Zoneamento

1. Identificação da Intervenção:

Área objeto da presente alteração de zoneamento, do tipo rural (Zona 4 – Ocupação Agrícola) para urbana (Zona Urbana de Ocupação Extensiva – ZUE), localizada na Rua Luiz Pisoni Sobrinho, comunidade do Passo Oswaldo Cruz, no Município de Caraá/RS.

2. Descrição Técnica do Trecho:

- **Extensão linear aproximada:** 1.100 metros (1,1 km)
 - **Delimitação longitudinal:** Ao longo da estrada municipal que conecta os pontos definidos pelas seguintes coordenadas geográficas:
 - **Ponto Inicial:** Latitude 29°46'30" S | Longitude 50°20'06" W
 - **Ponto Final:** Latitude 29°46'06" S | Longitude 50°19'37" W
 - **Delimitação transversal:** Faixa com largura total de 120 metros, sendo 60 metros para cada lado do eixo da via (medidos perpendicularmente ao eixo central da estrada), conforme padrão adotado nas Zonas de Ocupação Extensiva instituídas pela Lei Municipal nº 271/2000.
-

3. Critérios de Justificativa Técnica:

A reclassificação da zona rural para zona urbana de ocupação extensiva atende aos seguintes critérios técnicos e urbanísticos:

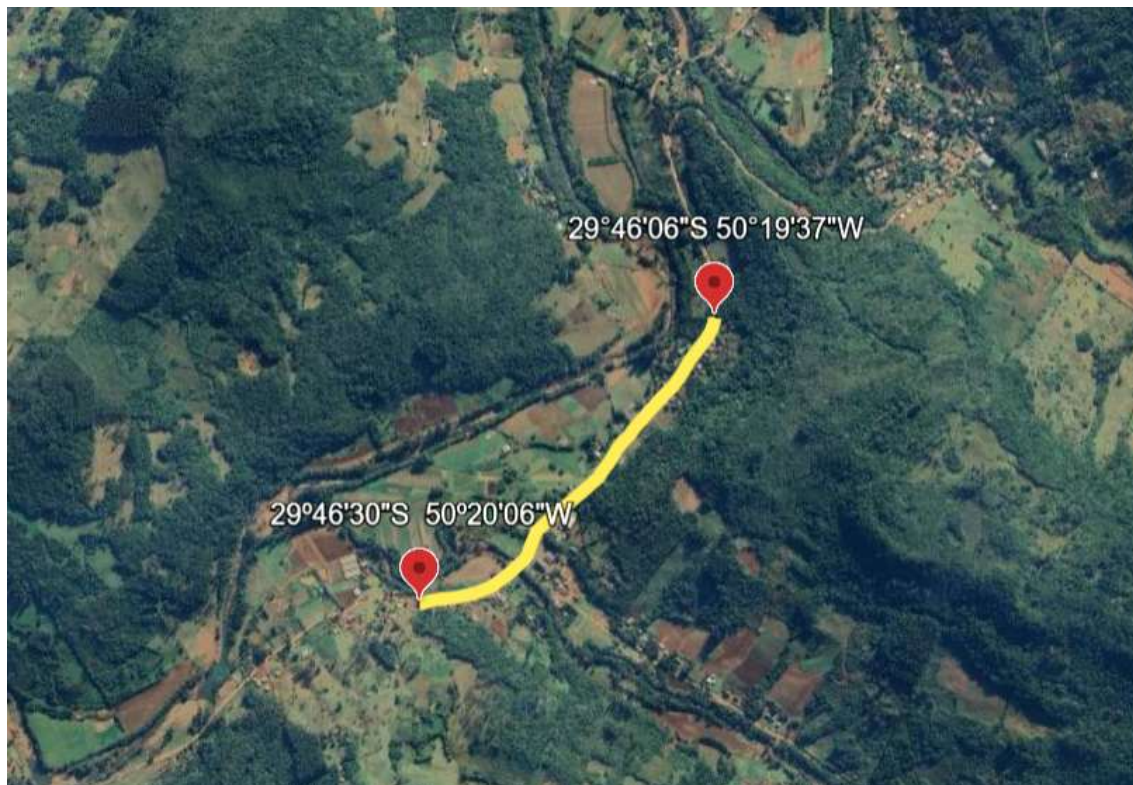
- Presença de ocupação residencial consolidada, com edificações unifamiliares de densidade significativa, compatível com o regime ZUE;
 - Existência de infraestrutura comunitária essencial, tais como escola, igreja, mercado de abastecimento local e cemitério;
 - Integração natural ao sistema viário municipal, favorecendo o acesso e escoamento de produção rural e o deslocamento da população local;
 - Adequação à política de estruturação urbana definida pelo Plano Diretor Municipal (Lei nº 780/2006), especialmente quanto à valorização do uso compatível com o entorno, à função social da terra e ao estímulo ao ordenamento urbano racional e sustentável.
-

4. Documentação Cartográfica:

Faz parte integrante deste anexo o croqui georreferenciado (Figura 1) do trecho delimitado, contendo:

- Eixo da estrada;
- Ponto inicial georreferenciado da área de intervenção (29°46'30" S, 50°20'06" W)
- Ponto final georreferenciado da área de intervenção (29°46'06" S, 50°19'37" W)

Figura 1 - Delimitação Área de Intervenção



Escala: 1:20.000

5. Observações Finais:

A área delimitada neste anexo deverá ser incorporada ao mapa oficial de zoneamento urbano constante no Plano Diretor Municipal, para fins de atualização do perímetro urbano legal, conforme Art. 3º do presente Projeto de Lei.

Caraá/RS, 04 de junho de 2025.

Luiz Otávio Salvador de Souza
Engenheiro Civil – CREA/RS 253.099
Supervisão do Planejamento Municipal